



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CAMPUS NATAL - ZONA NORTE**  
Rua Brusque, 2926 – Conj. Santa Catarina – Bairro Potengi – CEP: 59.112-490

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Sistema de Registro de Preços

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PREGÃO SRP Nº 01/2018  
(Processo Administrativo n.º 0106961.00000019/2018-88)

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa de seguros de vida coletivo para alunos e estagiários, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

<b>Item</b>	<b>CATSERV</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Quant. Mensal</b>	<b>Quant. 5 Anos</b>
1	906	Serviços de seguro de vida e acidentes pessoais para estudantes regularmente matriculados no IFRN/ZN, estagiários do IFRN/ZN em atividade fora da Instituição e estagiários de outras instituições de ensino em atividades no IFRN/ZN, que venham ocorrer no âmbito da administração e aos decorrentes de atividades escolares, aulas teóricas e práticas, exercícios físicos, jogos recreativos, competições esportivas, solenidades, excursões, visitas técnicas, trabalhos manuais e mecânicos pertinentes às disciplinas escolares, estágios curriculares, entre outros, assim como deslocamentos de ida e volta da residência para o local de estágio e/ou de pesquisas; e nos deslocamentos em viagem de visita técnica para cumprirem atividades curriculares.	1.300	78.000

**1.1.2** O quantitativo de 1.300 (mil e trezentos) alunos e estagiários refere-se à quantidade mínima prevista de segurados por mês;

**1.1.3** O quantitativo 15.600 (quinze mil e seiscentos) alunos e estagiários refere-se à quantidade máxima prevista de segurados por ano;

**1.1.4** O quantitativo 78.000 (setenta e oito mil) alunos e estagiários refere-se à quantidade máxima prevista de segurados caso o contrato seja prorrogado por até 5 (cinco) anos.

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

<b>Órgão Gerenciador e Participantes</b>	<b>Qtd. Mensal</b>	<b>Qtd. Anual</b>	<b>Qtd. Total</b>
158368 - IFRN/Zona Norte	1.300	15.600	78.000
152711 - IFRN/Cidade Alta	1.400	16.800	84.000
152757 - IFRN/Nova Cruz	1.200	14.400	72.000
154582 - IFRN/São Gonçalo do Amarante	1.200	14.400	72.000
154838 - IFRN/Ceará-Mirim	1.200	14.400	72.000
154839 - IFRN/Canguaretama	1.000	12.000	60.000
158155 - IFRN/Parelhas	600	7.200	36.000
158365 - IFRN/Mossoró	2.000	24.000	120.000
158366 - IFRN/Currais Novos	1.200	14.400	72.000
158367 - IFRN/Ipangaçu	1.300	15.600	78.000
158369 - IFRN/Natal Central	10.000	120.000	600.000
158370 - IFRN/Caicó	1.300	15.600	78.000
158371 - IFRN/Apodí	950	11.400	57.000
158372 - IFRN/Santa Cruz	1.500	18.000	90.000
158373 - IFRN/João Câmara	1.300	15.600	78.000
158374 - IFRN/Pau dos Ferros	1.040	12.480	62.400
158375 - IFRN/Macau	1.200	14.400	72.000
158473 - IFPB/Picuí	1.680	20.160	100.800

**1.2.1** O **valor unitário estimado** (R\$ 0,92) refere-se ao valor mensal por um segurado. A fim de adequar o valor estimado à demanda do IFRN, o cálculo do orçamento está baseado na execução mediante o regime de preço unitário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento;

**1.2.2** O presente Processo de **Registro de Preços** tem como previsão de contratação mensal pelo IFRN *Campus* Natal-Zona Norte o valor de R\$ **1.196,00** (um mil, cento e noventa e seis reais), com estimativa anual de R\$ **14.352,00** (quatorze mil, trezentos e cinquenta e dois reais), podendo ser prorrogado no interesse da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses, totalizando R\$ **71.760,00** (setenta e um mil, setecentos e sessenta reais), com validade da ata de 12 meses, cabendo ao IFRN pagar somente o valor que contratar, e não o valor total estimado para a aquisição;

**1.2.3** Levando em consideração os órgãos participantes o valor total da licitação é de R\$ **1.731.624,00** (um milhão, setecentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais);

**1.2.4** O preço de referência foi calculado com base na média de preços decorrentes de resultados de licitações, após consulta no Painel de Preços, sistema criado pelo Ministério do Planejamento. Os orçamentos encontram-se juntados ao processo no “**Anexo A**”;

**1.2.5** Uma vez que não há dispositivo legal ou normativo que estipule preços máximos para a contratação dos serviços em pauta, serão adotados como preços máximos para a contratação os mesmos valores dos preços estimados de acordo com a pesquisa de preço.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação de seguro trata-se de uma forma de oferecer segurança e assistência aos alunos e estagiários que, em suas atividades de estágio, extensão, aulas teóricas e práticas, excursões, visitas técnicas e participação em eventos de natureza científica, acadêmica, artística, cultural e desportiva em que represente a instituição, venham a sofrer acidentes pessoais. Desta feita, torna-se necessária a celebração de contrato de seguro que contemple os acontecimentos de natureza súbita e imprevisível, tais como acidentes pessoais que tenham, como consequência direta, a morte ou invalidez permanente ou torne necessário tratamento médico dos mesmos;

**2.2.** Ademais, a contratação deste seguro de acidentes pessoais visa atender os ditames da **Lei 11.788** de 25 de setembro de 2008, do **Decreto 87.497** de 18 de agosto de 1982 e da **Portaria nº. 8 de 23** de janeiro de 2001, que dispõem sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo e dão outras providências acerca do assunto;

**2.3.** Na **Lei nº 11.892** de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a rede federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, averigua-se a obrigação de proporcionar ao educando, durante o curso, o convívio com o meio laborativo, bem como o contato direto com o meio em que se executa aquela especialidade que se busca transmitir por meio do curso ministrado, de forma que 100% (cem) por cento dos discentes devem, em algum momento do seu ensinamento, serem submetidos ao estágio educacional. Em face da finalidade imposta pela legislação instituidora desta autarquia, então conclui-se tratar esta de uma instituição de ensino composta por 100% (cem) por cento de estagiários e, portanto, são protegidos pela Lei Nº 11.788, de forma que devem a eles serem ofertados seguro contra acidentes pessoais;

**2.4.** Por esses motivos, de acordo com a **Lei nº 10.520/2002**, a Administração Superior decidiu providenciar a abertura de licitação para contratação através de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço**;

**2.5. O Registro de Preços (SRP)** justifica-se, pois:

**2.5.1.** Visa atender às necessidades do *Campus* Natal–Zona Norte, mas também torna possível atender às demais unidades deste IFRN, através de participação no IRP ou posteriormente através de Adesão à Ata de Registro de Preços, que por apresentarem

características semelhantes, traz a possibilidade de que essa licitação seja através de SRP, de acordo com **Art. 3, inciso III, do Decreto nº 7.892** de 23 de janeiro de 2013;

**2.5.2.** Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração durante a vigência do contrato, conforme **Art. 3, inciso IV, do Decreto nº 7.892** de 23 de janeiro de 2013.

**2.6.** Este Termo de Referência prevê a autorização de adesão à Ata de Registro de Preços em até **5 (cinco)** vezes do quantitativo registrado para cada item, conforme **§ 4º, Art. 22 do Decreto nº 7.892** de 23 de janeiro de 2013;

**2.7.** Trata-se de serviço de natureza continuada, assim caracterizado como sendo aquele que se destina a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro;

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

**3.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

**3.3.** A natureza dos serviços a serem contratados é **comum**, nos termos do **art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2.002**;

### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os segurados, proponentes do presente Contrato, são:

**4.1.1.** Alunos de todas as modalidades de cursos do IFRN/ZN, que estejam desenvolvendo atividades de estágio, extensão, aulas teóricas e práticas, excursões, visitas técnicas e participação em eventos de natureza científica, acadêmica, artística, cultural e desportiva em que represente o IFRN, dentro ou fora da Instituição, em todos os seus Campi cuja relação nominal será fornecida à CONTRATADA;

**4.1.2.** Estagiários de outras instituições de ensino em atividade no IFRN/ZN, cuja relação nominal será fornecida à CONTRATADA;

**4.1.3.** Não há restrição de idade dos alunos.

**4.2.** O seguro escolar deverá cobrir todo e qualquer sinistro ocorrido aos beneficiários, ocorridos no território nacional com cobertura de **24 horas** por dia, quando em atividade educacional em

observância ao disposto no **Decreto-Lei Nº 73** de 21 de novembro de 1.966 e normas pertinentes posteriores;

#### **4.3. Endereço do IFRN Campus Natal-Zona Norte:**

**4.3.1.** Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus Natal-Zona Norte, Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina – Natal/RN.

#### **4.4. A seguradora emitirá **apólice de seguro** coletivo e os certificados individuais e nominais à totalidade de segurados:**

**4.4.1.** Para cada segurado o documento fornecido deverá ser em material resistente compatível com a duração do contrato;

**4.4.2.** A contratada deve informar, quando da emissão da APÓLICE ou certificado, como agir em casos de acidentes, telefone, fax, e-mail e nome da pessoa para contato, em caso de ocorrência de SINISTRO, bem como prazo e local para recebimento do seguro;

**4.4.3.** O prazo para emissão dos documentos é de até **20 dias** a contar do envio da primeira listagem de alunos, após assinatura do contrato. Será enviado mensalmente à Seguradora, até o 10º dia útil do mês subsequente ao período de competência do risco, arquivo magnético com extensão “xls” (MSExcel) ou em “txt” identificando o *Campus* contratante e relação dos segurados;

**4.4.4.** Nesta (e) deverão constar a logomarca e os dados deste Instituto Federal bem como o nome, a data de nascimento, CPF e outros que se fizerem necessários para que possamos identificar e realizar a destinação correta para cada aluno;

**4.4.5.** A contratada deverá emitir uma apólice para cada órgão participante.

#### **4.5. A substituição da indenização ou reembolso pela prestação de serviços está assegurada conforme **art. 3º inciso II da Circular SUSEP nº 310/05**;**

#### **4.6. Da Rede Credenciada:**

**4.6.1.** A empresa deverá possuir uma rede credenciada na cidade da CONTRATANTE;

**4.6.2.** Caso a localidade do sinistro não possua rede credenciada, a contratada deverá realizar o deslocamento do segurado à cidade onde possua Hospital ou Clínica credenciada, a critério do segurado, devendo esta ser a mais próxima do local onde ocorra o sinistro para que seja prestado o atendimento;

**4.6.3.** A contratada deverá disponibilizar meios para o deslocamento e será responsável pelos custos envolvidos.

#### **4.7. A contratação seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, bem como os critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, ambas criadas pelo **Decreto-lei nº. 73**, de 21 de novembro de 1966.**

#### **4.8. Das Inclusões, alterações e/ou exclusões de segurados**

**4.8.1.** Os serviços deverão ser executados conforme demanda mensal, a qual poderá ser atualizada, conforme o número de segurados para cada mês, devendo a apólice e suas atualizações serem enviadas de forma fracionada para a CONTRATANTE;

**4.8.2.** A **adesão e exclusão** de alunos e estagiários neste serviço de seguro poderá ser feita, a qualquer momento, mediante comunicação do IFRN/ZN através de listagem nominal enviada à Seguradora, através de arquivo eletrônico contendo os dados dos segurandos, tais como: nome completo, data de nascimento e número do CPF;

**4.8.3.** A adesão e exclusão de segurados neste serviço de seguro será realizada pela Seguradora, após a comunicação do IFRN/ZN, no prazo máximo de **48h**;

**4.8.4.** No caso de **substituição** de segurado, os efeitos da exclusão do antigo segurado e da inclusão do novo contarão da data da comunicação à seguradora, de modo a não haver interrupção na cobertura securitária;

**4.8.5.** Havendo atraso na remessa ou inexistência de movimentação e alterações, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior.

#### **4.9. Dos Beneficiários do seguro**

**4.9.1.** O segurado poderá designar beneficiário (s) livremente a qualquer tempo, durante o período de vigência da Apólice e, na falta de indicação de beneficiário (s), ou se por qualquer motivo não prevalecer que for feita, entendemos que o capital segurado deva ser pago de acordo com o art. 792 do Código Civil.

#### **4.10. Pagamento de Sinistro;**

**4.10.1.** Os sinistros deverão ser indenizados no prazo máximo de **30 dias** contados a partir da entrega da documentação completa na companhia seguradora.

### **5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

#### **5.1. Das coberturas e Capital:**

**5.1.1. Morte Acidental (MAC):** Garantindo aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: **R\$10.000,00** (dez mil reais);

**5.1.2. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA):** Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação. Capital segurado: **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);

**5.1.3. Despesas médicas, hospitalares e odontológicas e fisioterápicas:** Garante ao próprio segurado, em caso de acidente pessoal, o reembolso, limitado ao capital segurado, de despesas médicas, hospitalares, odontológicas e fisioterápicas, efetuadas no tratamento sob orientação médica, em consequência de acidente pessoal, dentro do período de cobertura da apólice, incluindo assistência especial. Capital segurado: **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

## **6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto licitado, reservar-se-á à CONTRATANTE o poder-dever de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, conforme a **Lei nº 8666/1993, art. 58, III**;

**6.1.1.** A omissão ou falha da fiscalização da execução do contrato, realizada por representante da CONTRATANTE, será devidamente apurada, não eximindo a CONTRATADA, entretanto, de sua responsabilidade exclusiva pela prestação eficiente dos serviços nos moldes do presente edital;

**6.1.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**6.2.** O fiscal deverá exigir por escrito que seja substituído quaisquer itens do objeto executados pela CONTRATADA em desacordo com as normas ou especificações previstas no presente edital e respectivos anexos, visando sempre ao interesse da coletividade, à continuidade dos serviços públicos, à integridade do patrimônio público e à eficiência da Instituição CONTRATANTE;

**6.3.** No que diz respeito a decisões a serem tomadas e que exorbitem de sua competência, o servidor fiscal deverá solicitar formalmente e por escrito as devidas providências à autoridade administrativa que lhe seja imediatamente superior, a qual, atendendo à solicitação, incumbir-se-á de adotar em tempo hábil as medidas pertinentes;

**6.4.** O fiscal do contrato responsabilizar-se-á por atestar a fatura ou Nota Fiscal, comprovando o recebimento definitivo dos materiais fornecidos ou serviços executados, relativos ao objeto deste pregão, garantido, dessa maneira, que o fornecimento ou prestação, parcial ou integral, estejam sempre em conformidade com o programado pela Administração, consumando-se dessa maneira a liquidação da despesa, a qual constitui etapa prévia e imprescindível à realização do pagamento;

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Disposições relativas às razões pelas quais a concorrência não será restrita a **micro e pequenas empresas**:

**7.1.1.** Apesar de a legislação conceder tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas, as pessoas jurídicas que exercem atividade de seguros privados não são favorecidas por este regime diferenciado, conforme **Lei Complementar n° 123/06** no § 4.º do seu art. 3.º. Portanto, para o referido objeto não é legítimo conceder a contratação exclusivamente para ME e EPP;

**7.1.2.** À luz do **Decreto-lei n° 73/66**, em seu artigo 24, apenas sociedades anônimas ou cooperativas, devidamente autorizadas, podem operar seguros privados. Logo, mesmo que o estatuto nacional das microempresas e empresas de pequeno porte não tivesse excluído as empresas de seguro do tratamento diferenciado, não se admite a contratação de seguros com outro tipo de entidade senão aquelas constituídas com S.A e autorizada pelo órgão estatal correspondente – SUSEP.

## **8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** Pela prestação dos serviços, será pago **mensalmente** o valor correspondente ao efetivo número de alunos matriculados e estagiários ativos;

**8.2.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até **30 (trinta)** dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente;

**8.3.** O pagamento será creditado na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

**8.4.** O pagamento somente será liberado para a CONTRATADA após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e após apresentação do demonstrativo da execução dos itens do objeto contratados e por ela executados;

**8.5.** A critério da CONTRATANTE, os valores das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações devidas a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontados dos faturamentos a que CONTRATADA fizer jus;

**8.6.** Todo pagamento realizado pela CONTRATANTE estará condicionado à prévia e necessária consulta ao SICAF, no intuito de comprovar a regularidade da CONTRATADA, inclusive no que tange ao recolhimento das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social correspondentes ao mês da última competência vencida.

**8.6.1.** A CONTRATADA que estiver em situação irregular receberá o devido pagamento pela efetiva execução do objeto do presente pregão, mas a CONTRATANTE instaurará em caráter de urgência processo administrativo em que estabelecerá prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA regularize sua situação.

**8.6.2.** Não regularizada a situação, a CONTRATANTE prosseguirá com o processo, a fim de apurar o fato e aplicar as penas cabíveis, podendo inclusive rescindir o contrato.



**8.7.** Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da CONTRATADA deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada;

**8.8.** À CONTRATANTE reservar-se-á o direito de suspender o pagamento, se a CONTRATADA não executar os itens do objeto contratados;

**8.9.** O não envio da nota fiscal ou fatura por parte da CONTRATADA não implicará em inadimplemento da CONTRATANTE.

## **9. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** A partir da Ata de Registro de Preços poderá ser formalizado o contrato a ser celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, obedecendo-se ao estabelecido na Minuta do Contrato e à legislação pertinente à matéria;

**9.1.1.** A CONTRATANTE enviará o instrumento de contrato para adjudicatária, que terá um **prazo de 05 (cinco) dias** para assiná-lo, contado da data do recebimento.

**9.1.1.1.** Durante este prazo, a adjudicatária deverá providenciar toda documentação porventura exigida no presente edital e seus anexos, ficando a assinatura do contrato condicionada à apresentação e à constatação da regularidade da documentação;

**9.1.1.2.** Este prazo será aumentado para **10 (dez) dias**, se houver necessidade de comprovação de que a adjudicatária possui matriz, filial ou oficina;

**9.1.1.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, apenas, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**9.2.** No ato da assinatura do instrumento de contrato será exigida da Adjudicatária a comprovação das condições de habilitação consignadas no presente edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato;

**9.3.** Farão parte do contrato, integrando-o, os documentos constituintes do procedimento da presente licitação e demais documentos referidos no presente edital ou em qualquer dos seus anexos, independentemente de transcrição;

**9.4.** Caso a licitante vencedora do certame não comprove sua habilitação, ou quando esta recusar-se sem justificativa a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções a ela comináveis, previstas no presente edital e/ou seus anexos, a IFRN convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, para, após negociação e comprovação dos requisitos habilitatórios, efetuar a referida assinatura;

**9.5.** O Contrato para prestação dos serviços objeto desta licitação terá um período de vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse da Administração até o limite de **60 (sessenta)** meses, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017;
- 10.6.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**11.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**11.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**11.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**11.10.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**11.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.15.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

**11.16.** Fornecer, até **2 (dois)** dias depois de recebimento da Nota de Empenho, o nome, número do telefone fixo e/ou do celular, e e-mail do seu representante, o qual ficará responsável pelo seu contato direto com a CONTRATANTE.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Caberão à fiscalização as seguintes funções:

14.1.1. Encaminhar à seguradora a relação inicial de segurados;

14.1.2. Informar à seguradora as inclusões, exclusões ou substituições de segurados, sempre que ocorrerem;

14.1.3. Prestar orientação geral aos segurados;

14.1.4. Receber e conferir as relações de segurados encaminhadas pela seguradora; 14.1.5.

Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

## 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os itens do objeto contratados e executados serão recebidos no endereço constante da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, e no local por ela designado;

15.2. O recebimento formal deverá acontecer em dias úteis, nos horários: 8:00 h às 11:00 h e 14:00 h às 17:00 h;

15.3. Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e do relatório de itens do objeto licitados, anexos do edital do presente pregão;

15.4. As apólices de seguro serão recebidas em caráter **provisório**, na Diretoria Acadêmica - DIAC, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais e obediência ao relatório de serviços licitados.

15.4.1. No prazo de **5 (cinco)** dias contados da notificação por escrito da contratante à contratada, sobre a conclusão dos serviços, a fiscalização do contrato deverá emitir parecer conclusivo de aprovação ou reprovação;

15.4.2. Caso sejam verificadas quaisquer irregularidades, a contratante reprovará os serviços e determinará que sejam refeitos por conta e ônus da contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação, o objeto será dado como recebido definitivamente e aceito;

15.4.3. A Nota Fiscal ou fatura deverá conter a descrição dos itens do objeto executados em consonância com a descrição constante da Nota de Empenho correspondente.

15.5. O recebimento da apólice de seguros, em caráter **definitivo**, dar-se-á após o decurso de **10 (dez)** dias contados do recebimento provisório;

15.5.1. O recebimento definitivo dos itens do objeto executados dar-se-á após verificada a sua conformidade, através da aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da nota fiscal ou fatura ou assinatura digital;

**15.5.2.** Todos os fatos anormais, porventura verificados no ato de recebimento definitivo dos itens do objeto executados, deverão ser anotados em livro ou sistema próprio, assim como as providências a serem tomadas pela CONTRATADA;

**15.6.** Caberá à CONTRATANTE rejeitar total ou parcialmente os itens do objeto executados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital do presente pregão e respectivos anexos, ou que apresentar irregularidades.

## **16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**16.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**16.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**16.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**16.4** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser prestados no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**17.2.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

**17.3.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

**17.4.** O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

**17.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**18.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**18.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.1.3** Falhar ou fraudar na execução do contrato; **16.1.4**

Comportar-se de modo inidôneo; e

**18.1.5** Cometer fraude fiscal.

**18.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**18.2.1** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**18.2.2** Multa de:

18.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**18.2.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**18.2.4** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**18.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**18.3** As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**18.4** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2: Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

**18.5** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**18.5.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**18.5.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**18.5.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**18.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.8** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **19. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO**

**19.1.** Termo de Referência elaborado em **13/04/2018**.



Elaborado por:

---

**BENJAMIN SEVERO DE SOUZA NETO**

**Contador**

**Matrícula 1674128**

Aprovação com base no art. 9º, inciso II do Decreto 5.450/05.

---

**VALDEMBERG MAGNO DO NASCIMENTO PESSOA**

**Diretor Geral – *Campus* Natal-Zona Norte**